



AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 318/2019

de 18 de setembro

Sumário: Estabelece um regime excecional e temporário aplicável ao pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente (*Greening*), previsto no regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro.

O Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, com vista à melhoria do desempenho ambiental das explorações agrícolas, prevê o pagamento de práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (*Greening*), nas quais se incluem a diversificação de culturas e as superfícies de interesse ecológico.

Nos termos do referido regulamento, para efeitos de diversificação de culturas, as terras em pousio, para serem contabilizadas, não podem ser utilizadas para fins de produção agrícola ou de pastoreio. Por sua vez, nos termos do Regulamento Delegado (UE) n.º 639/2014, da Comissão, de 11 de março, a qualificação do pousio como superfície de interesse ecológico requer a observância de idênticas condições.

Tais disposições comunitárias encontram consagração normativa, a nível nacional, na Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 409/2015, de 25 de novembro, 24-B/2016, de 11 de fevereiro, 131/2016, de 10 de maio, 321/2016, de 16 de dezembro, 273/2017, de 14 de setembro, 35/2018, de 25 de janeiro, 218/2018, de 24 julho e 12/2019, de 14 janeiro.

De acordo com os dados registados no âmbito da monitorização agrometeorológica e hidrológica, a situação de seca em Portugal continental, que teve início em janeiro de 2019, sofreu um agravamento significativo nos meses seguintes, verificando-se que a partir de final de fevereiro todo o território continental se encontrava em situação de seca meteorológica.

No final de julho, cerca de 38 % do território continental registava uma situação de seca severa e extrema, com especial incidência na região Sul, que se manteve em situação de seca ao longo de todo o ano hidrológico 2018/2019.

As condições climáticas descritas, bem como os seus efeitos cumulativos, provocaram impactos negativos nas atividades agrícolas, afetando, em particular, a obtenção de recursos forrageiros para alimentação animal e a recuperação de reservas forrageiras, originando um aumento dos custos em resultado da escassez de produção, o que colocou em risco a viabilidade das explorações agrícolas afetadas por esta situação.

Face a esta situação de emergência, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, a Comissão Europeia, através da Decisão de Execução C(2019)6438, de 4 de setembro, autorizou Portugal a prever a aplicação de derrogações temporárias, de modo a possibilitar aos agricultores, a título excecional, a utilização das parcelas de pousio declaradas no Pedido Único de 2019, designadamente, para fins de alimentação animal através do pastoreio, sem que sejam prejudicados no pagamento de práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (*Greening*), o que importa, agora, traduzir no respetivo normativo nacional.

As derrogações previstas na presente portaria, por razões de proporcionalidade, aplicam-se apenas às áreas afetadas pela seca onde se localizem explorações agrícolas com efetivos pecuários e circunscrevem-se ao período compreendido entre 1 de fevereiro e 31 de julho de 2019, durante o qual vigoram as restrições normativas sobre as áreas de pousio.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto no Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de



dezembro, no Regulamento Delegado (UE) n.º 639/2014 da Comissão, de 11 de março, e no Regulamento de Execução (UE) n.º 641/2014 da Comissão, de 16 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria estabelece um regime excecional e temporário aplicável ao pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente (*Greening*), previsto no regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 409/2015, de 25 de novembro, 24-B/2016, de 11 de fevereiro, 131/2016, de 10 de maio, 321/2016, de 16 de dezembro, 273/2017, de 14 de setembro, 35/2018, de 25 de janeiro, 218/2018, de 24 julho e 12/2019, de 14 janeiro.

Artigo 2.º

Regime excecional

1 — As subparcelas de pousio, ainda que apresentem produção agrícola ou sejam pastoreadas no período compreendido entre 1 de fevereiro de 2019 e 31 de julho de 2019, são contabilizadas para efeitos de cumprimento da prática da diversificação de culturas, em derrogação do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação.

2 — As subparcelas de pousio, ainda que apresentem produção agrícola ou sejam pastoreadas no período compreendido entre 1 de fevereiro de 2019 e 31 de julho de 2019 são consideradas como superfícies de interesse ecológico, em derrogação do n.º 3 do artigo 25.º, do regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação.

3 — O regime excecional previsto nos números anteriores é aplicável apenas às subparcelas de pousio que tenham sido declaradas no Pedido Único de 2019 e que estejam localizadas nos concelhos constantes do anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Produção de efeitos e entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2019.

O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*, em 11 de setembro de 2019.

ANEXO

Concelhos abrangidos pela situação de seca severa ou extrema em 2019

(a que se refere o n.º 3 do artigo 2.º)

DICO	Concelho	Distrito
201	Aljustrel	Beja.
202	Almodôvar	Beja.
203	Alvito	Beja.
204	Barrancos	Beja.
205	Beja	Beja.
206	Castro Verde	Beja.
207	Cuba	Beja.
208	Ferreira do Alentejo	Beja.
209	Mértola	Beja.
210	Moura	Beja.



DICO	Concelho	Distrito
211	Odemira	Beja.
212	Ourique	Beja.
213	Serpa	Beja.
214	Vidigueira	Beja.
502	Castelo Branco	Castelo Branco.
701	Alandroal	Évora.
702	Arraiolos	Évora.
703	Borba	Évora.
704	Estremoz	Évora.
705	Évora	Évora.
706	Montemor-o-Novo	Évora.
707	Mora	Évora.
708	Mourão	Évora.
709	Portel	Évora.
710	Redondo	Évora.
711	Reguengos de Monsaraz	Évora.
712	Vendas Novas	Évora.
713	Viana do Alentejo	Évora.
714	Vila Viçosa	Évora.
801	Albufeira	Faro.
802	Alcoutim	Faro.
803	Aljezur	Faro.
804	Castro Marim	Faro.
805	Faro	Faro.
806	Lagoa	Faro.
807	Lagos	Faro.
808	Loulé	Faro.
809	Monchique	Faro.
810	Olhão	Faro.
811	Portimão	Faro.
812	São Brás de Alportel	Faro.
813	Silves	Faro.
814	Tavira	Faro.
815	Vila do Bispo	Faro.
816	Vila Real de Santo António	Faro.
1103	Azambuja	Lisboa.
1114	Vila Franca de Xira	Lisboa.
1202	Arronches	Portalegre.
1203	Avis	Portalegre.
1204	Campo Maior	Portalegre.
1207	Elvas	Portalegre.
1208	Fronteira	Portalegre.
1211	Monforte	Portalegre.
1213	Ponte de Sor	Portalegre.
1215	Sousel	Portalegre.
1401	Abrantes	Santarém.
1403	Almeirim	Santarém.
1404	Alpiarça	Santarém.
1405	Benavente	Santarém.
1406	Cartaxo	Santarém.
1707	Chamusca	Santarém.
1408	Constância	Santarém.
1409	Coruche	Santarém.
1412	Golegã	Santarém.
1415	Salvaterra de Magos	Santarém.
1416	Santarém	Santarém.
1501	Alcácer do Sal	Setúbal.
1502	Alcochete	Setúbal.
1504	Barreiro	Setúbal.
1505	Grândola	Setúbal.
1507	Moita	Setúbal.
1507	Montijo	Setúbal.
1508	Palmela	Setúbal.



DICO	Concelho	Distrito
1509	Santiago do Cacém	Setúbal.
1510	Seixal	Setúbal.
1511	Sesimbra	Setúbal.
1512	Setúbal	Setúbal.
1513	Sines	Setúbal.

112582365